



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020

DATA DA ABERTURA:
09/01/2020

**Prestação de serviços referente a análise
jurídica e auxílio em processos
Licitatórios do SAAE.**



SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação Faz

Data: 02 de Janeiro de 2020.

Senhor Diretor,

Venho através desta solicitar a Vossa Sa. a **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE**, para atender as demandas do SAAE, conforme descrição abaixo, afins não deverão estar acima de aproximadamente R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), razão esta levada por questões financeiras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	30	UNID	Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE

Declaro ainda que foram realizadas pesquisas de preços no mercado, as quais seguem em anexo a esta solicitação.

A presente contratação é em caráter de Urgência.

Atenciosamente,

Marcílio da Cunha Santos



Parecer Técnico

Dado a solicitação que nos fora dirigido, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício, para **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 615	03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.35.00
-----------	--

Divinolândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2020.

Charles Magno de Almeida Silva
Contador

PARECER DO SERVIÇO DE TESOURARIA

O Chefe do Serviço de Tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE,** em valor aproximado de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Divinolândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor SAAE



AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de Processo Licitatório, para **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE.**

Divinolândia de Minas/MG, 03 de Janeiro de 2020

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



AUTUAÇÃO

Em 06 (seis) de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instruem a referida requisição, abrindo assim o **PAC (Processo Administrativo de Compras) que será autuado sob a modalidade Dispensa**, uma vez que não existe neste exercício financeiro a contratação de objeto semelhante a este, razão pela qual não se vislumbra o fracionamento de serviços, declaro ainda que o enquadramento da referida modalidade se deu observando os limites legais trazidos no artigo 23 da Lei 8.666/93.

Eu, Magno Geraldo Campos Lacerda, escrevi e subscrevi.

Presidente da CPL



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Prezado Senhor,

Encaminhamos a esta Procuradoria o processo para **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE**, a fim de que seja emitido parecer sobre Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II e artigo 26 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas/MG, 07 de Janeiro de 2020.

Magno Geraldo Campos Lacerda
Presidente da CPL



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SAAE - DIVINOLÂNDIA DE MINAS, decidiu pela Dispensa de Licitação na contratação da Empresa ALEXANDRE SALMEN, WAGNER E BORGES ADVOGADOS, CNPJ: 07.168.791/0001-02, tendo como objeto a **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE.**

DA JUSTIFICATIVA

Esta Comissão de Licitação decidiu pela Dispensa pelo motivo de que a soma da despesa anual do objeto referido não atinge o limite de Licitação.

Foi verificado também que os preços praticados pela empresa acima descrita estão dentro dos padrões ofertados no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL

A Dispensa para Contratação da empresa acima mencionada se baseia no Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no bem fundamentado Parecer Jurídico.

Divinolândia de Minas/MG, 07 de Janeiro de 2020.

Magno Geraldo Campos Lacerda
Presidente

Jadeildes Aparecida de Araujo
Secretária

Marcos Menezes de Souza
Membro



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram efetivamente promovidas PESQUISAS DE MERCADO acerca da possível **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE**, deste processo licitatório, tendo sido utilizado o orçamento feito com os licitantes em anexo, para a sua concretização, tendo sido pesquisada os seguintes:

Licitantes pesquisados		Valor Total em R\$
1°	ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOSSIADOS	R\$ 9.000,00
2°	CLODOVIL CHRISTIANO E SILVA	R\$ 12.000,00
3°	SILVIO PEREZ NUNES	R\$ 15.000,00

Divinolândia de Minas/MG, 08 de Janeiro de 2020.

Magno Geraldo Campos Lacerda
Presidente da CPL



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

Ata de análise de situação da Dispensa ao certame Licitação.

Aos 09 (nove) dias do Janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 13 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação a norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitação. O proponente apresentou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado as normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato pelo Sr. Diretor do SAAE e posterior contratação. Nada mais havendo foi encerrado a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pelo Senhor Presidente e Comissão.

Magno Geraldo Campos Lacerda
Presidente

Jadeildes Aparecida de Araujo
Secretária

Marcos Menezes de Souza
Membro



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FLAVIO VINICIUS DIVINO SOARES MARÇAL,
*Diretor do SAAE de Divinolândia de Minas,
Estado de Minas Gerais, no uso das
atribuições de seu cargo e com fundamento
no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93
e alterações posteriores;*

Tendo presente o Processo Administrativo N° 001/2020, Dispensa N° 001/2020, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação em favor da empresa: ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, cujo objeto é a **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE**, em caráter emergencial, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

E, autorizo o empenho da despesa no valor estimado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em favor da pessoa jurídica citada acima, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Divinolândia de Minas, 10 de Janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumprido todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendido os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Outrossim, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações e em especial na Imprensa Oficial do Termo de Ratificação da Dispensa da Licitação.

A situação aqui disposta refere-se à **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE**, conforme descrição no decorrer do processo, fato este que se encontra disciplinado pelo **Art. 24 Inciso II** da Lei de Licitação.

Em assim sendo, somos favoráveis à ratificação da dispensa e pela realização da despesa.

Divinolândia de Minas/MG, 10 de Janeiro de 2020.

Controle Interno



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, **Homologo** para todos os efeitos legais, o Processo Licitatório Dispensa n° 001/2020, referente à **Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE**, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e **Adjudico** o objeto ao licitante vencedor conforme descrição abaixo.

Dispensa n°	Licitante vencedor	Valor R\$
001/2020	ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOSSIADOS	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Divinolândia de Minas, 13 de Janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o diretor do SAAE de Divinolândia de Minas/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 13 de Janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: SAAE de Divinolândia de Minas x ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOSSIADOS.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE.

Data do Contrato: 14/01/2020

Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação Orçamentária:

Ficha 615	03.01.01.17.122.0021.4002.3.3.90.35.00
-----------	--

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do SAAE, no prazo legal.

Magno Geraldo Campos Lacerda
Presidente da CPL



PROCESSO LICITATORIO N° 001/2020
DISPENSA N° 001/2020.

ORDEM DE SERVIÇO

À

ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOSSIADOS

O SAAE de Divinolândia de Minas/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, autoriza a **ALEXANDRE SALMEN E WAGNER BORGES ADVOGADOS ASSOSSIADOS** a prestação de serviços de Prestação de serviços referente a análise jurídica e auxílio em processos Licitatórios do SAAE, para atender as demandas do SAAE, conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas/MG, 15 de Janeiro de 2020.

Flavio Vinicius Divino Soares Marçal
Diretor do SAAE